



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 21/FIS / 2025

EDITAL

Despacho de Decisão Final

----- **Ana Venâncio, Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea w) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual foi delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 17 de Julho de 2024, e que lhe foi subdelegada através do Despacho do Senhor Presidente n.º 42/P/2024, de 19 de Julho, ambos publicados no Boletim Municipal de 25 de Julho de 2024 (Separata n.º 18), e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, e relativa aos poderes para ordenar, precedendo vistoria realizada pela Comissão Municipal de Proteção Civil, a demolição total ou parcial, ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas, e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.** -----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, seja notificada **MARIA EMILIA BARREIROS ROLO, cujo paradeiro se desconhece**, na qualidade de proprietária do imóvel sito na **Rua Dias Coelho, n.º 15, freguesia de Encosta do Sol, município da Amadora**, do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever: -----

----- **A) Considerando a situação factual descrita pelo Relatório de vistoria n.º 2/2025, de 27 de Janeiro efetuado pela Comissão de Vistorias da Proteção Civil e o enquadramento legal aplicável, determino, e a título de Decisão Final do presente processo, que no prazo de 44 (quarenta e quatro) dias úteis, a contar da data de afixação do presente Edital, MARIA EMILIA BARREIROS ROLO, na qualidade de coproprietária do imóvel sito na Rua Dias Coelho, n.º 15, freguesia de Encosta do Sol, município da Amadora, proceda à realização de obras de conservação no citado imóvel, com o objetivo de repor as adequadas condições de segurança para pessoas e bens, considerando a extrema insegurança e a precariedade do uso das habitações, salvaguardando ainda os prédios confiantes, designadamente a remoção dos entulhos existentes na esteira do imóvel, proceder ao escoramento das paredes de empe e executar uma cobertura que estabeleça condições de segurança, higiene e salubridade no imóvel, evitando a entrada de água da chuva e que direcione as águas para o exterior, uma vez que a situação de instabilidade estrutural do imóvel constitui um grave risco para a segurança dos moradores e para a saúde pública, de acordo com o mencionado relatório de vistoria, datado de 27 de Janeiro de 2025, constituindo este facto uma violação ao disposto no artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de**



16 de Dezembro, bem como constitui contraordenação nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98º do citado diploma legal.-----

---- **B)** Mais determino e, atentos os factos acima descritos, **a dispensa da fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, com fundamento na necessidade urgente de realização da referida operação de demolição do prédio, já que esta situação constitui perigo para a saúde e segurança dos transeuntes, afetando deste modo a saúde e segurança públicas, **podendo o presente processo de notificação ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico – Administrativo da Polícia Municipal**, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora.-----

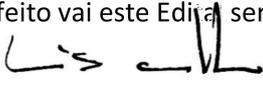
---- **C)** Por último, e se decorrido o prazo atrás fixado, a situação factual ilegal se mantiver inalterada, esta Câmara Municipal procederá à **aplicação das seguintes cominações legais:**-----

---- **I. A Câmara Municipal da Amadora, atuará nos termos dos artigos 91º, 92º e n.º 3 do artigo 102º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.**-----

---- **II.** Tendo em conta o disposto na **alínea s) do n.º 1 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro**, será instaurado por esta Câmara Municipal o competente **processo de contraordenação**, nos termos e trâmites do Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro, por **violação do artigo 89º do instrumento normativo citado em primeiro lugar** a que corresponde **coima** de montante variável entre **€ 500 a € 100 000 (PS)** (n.º 4 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro).-----

---- **III.** Face ao estipulado no **n.º 1 do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro**, em caso de incumprimento do teor do presente Despacho a Notificada **incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.**-----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu, 
Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 09 de abril de 2025

A Vereadora do Pelouro


Ana Venâncio